



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 076/2019

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de 2019, o Município de Senador Firmino, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 003/2019, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao Pregão 018/2019, que objetiva a aquisição e recarga de toner, cartuchos e peças para impressoras e máquina de Xerox para atendimento de todas as secretarias municipais, observados as especificações, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas. Aplica-se a essa ARP a Lei 8666/93, a Lei 10.520/02, Decreto 7.892/13 e subsidiariamente as normas do direito privado no que couber.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2019.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **COPY IMPRESS COPIADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.089.441/0001-19, com sede na Av 21 de Dezembro, nº 882, Bairro – Centro, CEP 36.152-000, no Município de Goianá, Tel: (32) 99919-7525, e-mail: copyimpresscopiadora@gmail.com, neste ato representada pela Sra. Lenícia Maria Fonseca de Souza, portadora da Cédula de Identidade nº MG-8.343.295 e CPF nº 063.980.366-03, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição e recarga de toner, cartuchos e peças para impressoras e máquina de Xerox, para atendimento de todas as secretarias municipais, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e abaixo:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	UNI	08	AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE UNIDADE DE CILINDRO ORIGINAL PARA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFCL6902DW	BROTHER	330,00	2.640,00
03	UNI	02	AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE DUPLEXADORA ORIGINAL PARA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFCL6902DW	BROTHER	310,00	620,00
04	UNI	04	AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE UNIDADE DE CILINDRO ORIGINAL PARA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC8890DW	BROTHER	580,00	2.320,00
05	UNI	02	AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO UNIDADE DE FIXAÇÃO ORIGINAL PARA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC8890DW	BROTHER	520,00	1.040,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40



06	UNI	01	AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE DUPLEXADORA ORIGINAL PARA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC8890DW	BROTHER	240,00	240,00
07	UNI	15	AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE UNIDADE DE CILINDRO ORIGINAL PARA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC8480DN	BROTHER	440,00	6.600,00
08	UNI	06	AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO UNIDADE DE FIXAÇÃO ORIGINAL PARA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC8480DN	BROTHER	515,00	3.090,00
09	UNI	03	AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE DUPLEXADORA ORIGINAL PARA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC8480DN	BROTHER	240,00	720,00
10	UNI	02	AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE UNIDADE FUSORA ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER HL-L6202DW	BROTHER	790,00	1.580,00
11	UNI	06	AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE UNIDADE DE CILINDRO ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER HL-L6202DW	BROTHER	331,00	1.986,00
12	UNI	01	AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE DUPLEXADORA ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER HL-L6202DW	BROTHER	325,00	325,00
14	UNI	06	AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE UNIDADE DE CILINDRO ORIGINAL PARA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP8157DN	BROTHER	330,00	1.980,00
15	UNI	02	AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE DUPLEXADORA ORIGINAL PARA	BROTHER	230,00	460,00

Sol



			MULTIFUNCIONAL BROTHERDCP8157DN			
17	UNI	04	AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE UNIDADE DE CILINDRO ORIGINAL PARA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC7860DW	BROTHER	455,00	1.820,00
18	UNI	01	AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE DUPLEXADORA ORIGINAL PARA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC7860DW	BROTHER	148,00	148,00
23	UNI	01	AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE DUPLEXADORA ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER HL2240	BROTHER	150,00	150,00
24	UNI	02	AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE UNIDADE FUSORA ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER HL2140	BROTHER	410,00	820,00
25	UNI	04	AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE UNIDADE DE CILINDRO ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER HL2140	BROTHER	490,00	1.960,00
26	UNI	02	AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE UNIDADE FUSORA ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER HL5452	BROTHER	810,00	1.620,00
27	UNI	04	AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE UNIDADE DE CILINDRO ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER HL5452	BROTHER	335,00	1.340,00
28	UNI	01	AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE DUPLEXADORA ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER HL5452	BROTHER	230,00	230,00

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40



30	UNI	04	AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ROLO FUSOR COMPATIVEL PARA MULTIFUNCIONAL KYOCERA ECOSISS M2035	LOTUS	325,00	1.300,00
31	UNI	04	AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE KIT ROLETE ORIGINAL PARA MULTIFUNCIONAL KYOCERA ECOSISS M2035	KYOCERA	310,00	1.240,00
32	UNI	04	AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE BUCHA DIREITA ORIGINAL PARA MULTIFUNCIONAL KYOCERA ECOSISS M2035	KYOCERA	45,00	180,00
33	UNI	04	AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE BUCHA ESQUERDA ORIGINAL PARA MULTIFUNCIONAL KYOCERA ECOSISS M2035	KYOCERA	45,00	180,00
37	UNI	02	AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE BUCHA DIREITA ORIGINAL PARA MULTIFUNCIONAL KYOCERA FS1024MFP	KYOCERA	45,00	90,00
38	UNI	02	AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE BUCHA ESQUERDA ORIGINAL PARA MULTIFUNCIONAL KYOCERA FS1024MFP	KYOCERA	45,00	90,00
39	UNI	02	AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO ORIGINAL PARA COPIADORA RICOH MP2001	RICOH	405,00	810,00
40	UNI	02	AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE UNIDADE INFERIOR DE REVELAÇÃO ORIGINAL PARA COPIADORA RICOH MP2001	RICOH	540,00	1.080,00
43	UNI	02	AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE CONJUNTO DESLIZANTE ORIGINAL PARA COPIADORA RICOH MP2001	RICOH	55,00	110,00
44	UNI	10	AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO	RICOH	20,00	200,00

Sum



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40



			DE UNHA DA FUSAO ORIGINAL PARA COPIADORA RICOH MP2001			
45	UNI	04	AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE BUCHA DO ROLO DE PRESSAO ORIGINAL PARA COPIADORA RICOH MP2001	RICOH	27,00	108,00
46	UNI	02	AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ROLO DE CARGA ORIGINAL PARA COPIADORA RICOH MP2001	RICOH	190,00	380,00
47	UNI	02	AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ROLO DE TRANSFERENCIA ORIGINAL PARA COPIADORA RICOH MP2001	RICOH	230,00	460,00
48	UNI	10	AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE MOLA DA UNHA DO ROLO FUSOR ORIGINAL PARA COPIADORA RICOH MP2001	RICOH	22,00	220,00
49	UNI	02	AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ROLO DE PRESSAO ORIGINAL PARA COPIADORA RICOH MP2001	RICOH	330,00	660,00
50	UNI	01	AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DA BASE SUPERIOR DA FUSAO ORIGINAL PARA COPIADORA RICOH MP2001	RICOH	599,00	599,00
51	UNI	04	AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DA ENGRENAGEM DO ROLO MAGNETICO ORIGINAL PARA COPIADORA RICOH MP2001	RICOH	29,00	116,00
52	UNI	02	AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE CALCIO DE FRICÇÃO ORIGINAL PARA COPIADORA RICOH MP2001	RICOH	31,00	62,00
53	UNI	02	AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ROLO DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL ORIGINAL PARA COPIADORA RICOH MP2001	RICOH	90,00	180,00

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40



54	UNI	02	AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE REVELADOR ORIGINAL PARA COPIADORA RICOH MP2001	RICOH	430,00	860,00
56	UNI	02	AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE UNIDADE INFERIOR DE REVELAÇÃO ORIGINAL PARA COPIADORA GESTETNER DSM715	RICOH	535,00	1.070,00
57	UNI	02	AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO ROLO FUSOR COMPATÍVEL PARA COPIADORA GESTETNER DSM715	LOTUS	295,00	590,00
58	UNI	03	AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LAMINA ORIGINAL PARA COPIADORA GESTETNER DSM715	RICOH	135,00	405,00
59	UNI	03	AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE CONJUNTO DESLIZANTE ORIGINAL PARA COPIADORA GESTETNER DSM715	RICOH	55,00	165,00
60	UNI	10	AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE UNHA DA FUSAO ORIGINAL PARA COPIADORA GESTETNER DSM715	RICOH	20,00	200,00
61	UNI	06	AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE BUCHA DO ROLO DE PRESSAO ORIGINAL PARA COPIADORA GESTETNER DSM715	RICOH	27,00	162,00
62	UNI	03	AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ROLO DE CARGA ORIGINAL PARA COPIADORA GESTETNER DSM715	RICOH	190,00	570,00
63	UNI	02	AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ROLO DE TRANSFERENCIA ORIGINAL PARA COPIADORA GESTETNER DSM715	RICOH	230,00	460,00

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40



64	UNI	10	AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE MOLA DA UNHA DO ROLO FUSOR ORIGINAL PARA COPIADORA GESTETNER DSM715	RICOH	23,00	230,00
66	UNI	01	AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DA BASE SUPERIOR DA FUSAO ORIGINAL PARA COPIADORA GESTETNER DSM715	RICOH	590,00	590,00
67	UNI	06	AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DA ENGRENAGEM DO ROLO MAGNETICO ORIGINAL PARA COPIADORA GESTETNER DSM715	RICOH	29,00	174,00
68	UNI	03	AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE CALCIO DE FRICÇÃO ORIGINAL PARA COPIADORA GESTETNER DSM715	RICOH	30,00	90,00
69	UNI	03	AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ROLO DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL ORIGINAL PARA COPIADORA GESTETNER DSM715	RICOH	90,00	270,00
70	UNI	03	AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE REVELADOR ORIGINAL PARA COPIADORA GESTETNER DSM715	RICOH	420,00	1.260,00
71	UNI	04	AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE UNIDADE FUSORA ORIGINAL PARA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG SL-M2070W	SAMSUNG	579,00	2.316,00
72	UNI	04	AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE UNIDADE DE CILINDRO ORIGINAL PARA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG PROXPRESS M3375FD	SAMSUNG	590,00	2.360,00
73	UNI	02	AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE UNIDADE FUSORA ORIGINAL PARA	SAMSUNG	599,00	1.198,00

Jul



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40



			MULTIFUNCIONAL SAMSUNG PROXPRESS M3375FD			
77	UNI	04	AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PICKUP ROLETE DE PAPEL PARA IMPRESSORA HP LASEJET P1102W	IMPORTADO	84,00	336,00
78	UNI	04	AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PELÍCULA FUSORA PARA IMPRESSORA HP LASEJET P1005	IMPORTADO	160,00	640,00
79	UNI	04	AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PICKUP ROLETE DE PAPEL PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1005	IMPORTADO	84,00	336,00
80	UNI	04	AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PELÍCULA FUSORA PARA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET M1132	IMPORTADO	163,00	652,00
81	UNI	04	AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PICKUP ROLETE DE PAPEL PARA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET M1132	IMPORTADO	84,00	336,00
84	KIT	30	KIT REFIL EPSON T544 4 CORES ORIGINAL	EPSON	244,00	7.320,00
85	UNI	15	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA COPIADORA RICOH MP2001	RICOH	135,00	2.025,00
86	UNI	25	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA COPIADORA GESTETNER DSM715	RICOH	120,00	3.000,00
87	UNI	04	CARTUCHO DE TONER KYOCERA ECOSYS M2035 COMPATÍVEL	LOTUS	75,00	300,00
88	UNI	02	CARTUCHO DE TONER KYOCERA FS1024MFP	LOTUS	65,00	130,00
89	UNI	10	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG D111 COMPATÍVEL	ARES	55,00	550,00

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40



96	UNI	04	CARTUCHO DE TONER LEXMARK E352 - COMPAT�VEL	ARES	61,00	244,00
101	UNI	10	CARTUCHO DE TONER LEXMARK MX310 - ORIGINAL	LEXMARK	505,00	5.050,00
102	UNI	03	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG D204L COMPAT�VEL	BYQUALY	65,00	195,00
103	UNI	120	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER HP285A COM TROCA DE CHIP E CILINDRO	KATUN	24,50	2.940,00
104	UNI	40	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER HP235A COM TROCA DE CHIP E CILINDRO	KATUN	24,50	980,00
105	UNI	10	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER HPCE2035 COM TROCA DE CHIP E CILINDRO	KATUN	45,50	455,00
106	UNI	50	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER BROTHER TN750	KATUN	46,00	2.300,00
107	UNI	80	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER BROTHER TN580	KATUN	46,00	3.680,00
108	UNI	60	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER BROTHER TN450	KATUN	35,00	2.100,00
110	UNI	50	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER BROTHER TN3492	KATUN	70,00	3.500,00
112	UNI	70	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER SAMSUNG D111 COM TROCA DE CHIP E CILINDRO	KATUN	50,00	3.500,00
113	UNI	12	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER KYOCERA TK1140	KATUN	60,00	720,00
114	UNI	15	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER KYOCERA TK1718	KATUN	60,00	900,00
TOTAL						94.913,00

1.2 - A exist ncia de preos registrados n o obriga a Administra o a firmar as contrata es que deles poder o advir, facultando-se a realiza o de licita o espec fica para a contrata o pretendida, sendo assegurada ao benefici rio do Registro a prefer ncia de fornecimento em igualdade de condi es.



CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 - O órgão gerenciador será o Setor de Compras.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual reduções dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observando as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do Caput do art. 65 da Lei nº 8666/1993. Nestas hipóteses o pedido deverá ser fundamentado, demonstrando e comprovando as razões invocadas e o impacto que estas tiveram no preço registrado. Deve ainda demonstrar o percentual (%) de revisão e o seu valor. Tudo isso sob pena de indeferimento, seguindo recomendação do TCE.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

4.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 - Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 - O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1 - Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5 - Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.



5.3 - Em qualquer das hip teses acima, o  rg o gerenciador comunicar  o cancelamento do registro do fornecedor aos  rg os participantes, se houver.

CL USULA SEXTA - DA CONTRATA O COM OS FORNECEDORES

6.1 - A contrata o com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do  rg o, ser  formalizada por interm dio de instrumento contratual, emiss o de nota de empenho de despesa, autoriza o de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n  8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do par grafo 4 , do artigo 3 , do Decreto n  3.931, de 2001.

6.1.1 - As condi es de fornecimento constam do Termo de Refer ncia anexo ao Edital e da Ata de Registro de Pre os, e poder o ser detalhadas, em cada contrata o espec fica, no respectivo pedido de contrata o.

6.1.2 O  rg o dever  assegurar-se de que o pre o registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realiza o de pesquisa de mercado pr via   contrata o (artigo 3 , par grafo 4 , inciso II, do Decreto n  3.931, de 2001).

6.2 - O  rg o convocar  a fornecedora com pre o registrado em Ata para, a cada contrata o, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito   contrata o, sem preju zo das san es previstas no Edital e na Ata de Registro de Pre os.

6.3 -   vedado efetuar acr scimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de pre os, inclusive o acr scimo de que trata o   1  do art. 65 da Lei n  8.666, de 1993, conforme previsto pelo   1  do art. 12 do Decreto n  7.892, de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Pre os previsto no art. 15 da Lei n  8.666, de 21 de junho de 1993.

6.4 -   vedada a subcontrata o total do objeto do contrato.

CL USULA S TIMA – DA DOTA O OR AMENTARIA

7.1 - As despesas decorrentes da aquisi o de suprimentos de inform tica correr o   conta da a o or ament ria:

02.03.01.04.122.0052.2019 3.3.90.30.00
02.03.01.06.181.0102.1009 3.3.42.30.00
02.04.01.04.129.0053.2037 3.3.90.30.00
02.05.01.12.122.0052.2039 3.3.90.30.00
02.10.01.10.122.0052.2052 3.3.90.30.00
02.10.01.10.301.0203.2057 3.3.90.30.00
02.10.01.10.301.0210.2059 3.3.90.30.00
02.10.01.10.302.0210.2068 3.3.90.30.00
02.10.01.10.302.0210.2070 3.3.90.30.00
02.10.01.10.304.0246.2073 3.3.90.30.00
02.10.01.10.305.0210.2074 3.3.90.30.00
02.11.01.15.122.0052.2075 3.3.90.30.00
02.12.01.26.782.0052.2083 3.3.90.30.00
02.13.01.20.122.0052.2085 3.3.90.30.00
02.13.01.20.606.0668.2090 3.3.90.30.00
02.14.01.27.812.0052.2093 3.3.90.30.00
02.15.01.08.244.0052.2099 3.3.90.30.00
02.16.01.08.244.0125.2104 3.3.90.30.00
02.18.01.08.243.0122.2117 3.3.90.30.00
02.19.01.13.391.0052.2118 3.3.90.30.00
02.20.01.18.541.0052.2124 3.3.90.30.00
02.20.01.18.541.0622.2125 3.3.90.30.00

CL USULA OITAVA - DO PAGAMENTO



8.1 – O valor desse contrato é de **R\$ 94.913,00** (noventa e quatro mil novecentos e treze reais)

8.2 - O pagamento será efetuado de forma parcelada, de acordo com a entrega, após a assinatura do contrato e mediante a emissão e apresentação da correspondente Nota Fiscal, no Setor da Tesouraria da Contratante, o qual realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota.

8.3 – Juntamente com a emissão de cada fatura, a Contratada deverá apresentar à tesouraria do contratante, a comprovação de regularidade fiscal, junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.

8.4 – Não incidirá aumento do contrato original, sobre o valor contratado.

8.5 - Somente ocorrerá repactuação do valor contratado quando houver a variação dos preços, mediante a comprovação da elevação do mesmo, devidamente estipulado pelo Governo, ou Distribuidora e mediante a apresentação do documento que comprove o efetivo aumento. Assim sendo, o reajuste será formalizado através de termo aditivo e de acordo com as normas estabelecidas na minuta do contrato, em anexo, objetivando assim, manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato original, conforme condição financeira da Prefeitura Municipal de Senador Firmino.

8.6 - O pagamento será procedido somente por meio de ordem bancária, com Nota Fiscal Eletrônica através de crédito em conta corrente da Contratada.

8.7 - Se o produto não for entregue conforme condições do edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

8.8 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

9.1 – Toda a responsabilidade com encargos sociais, impostos, taxas, seguro e frete decorrentes e necessários, serão da Contratada, não podendo ser aduzidos após a abertura da licitação;

9.2 – O fornecimento será efetuado em remessa fracionada, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dia, seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras. Em se tratando de troca, 02 (dois) dias sem nenhum ônus a mais para o Município.

9.3 – Os produtos, objeto da licitação deverão ser entregues DIARIAMENTE, SEMANALMENTE, OU SEMPRE QUE FOREM SOLICITADOS, independente de quantidade. Sendo entregue pelo fornecedor na Prefeitura Municipal de Senador Firmino, nos horários de 07:00 as 10:00 e de 13:00 as 15:30 de forma alguma será recebido em outros horários.

9.4 – Se a contratada não efetuar o fornecimento conforme exigências do edital, sujeitar-se-á às penalidades aludidas no mesmo.

9.5 – O inadimplemento da obrigação prevista acarretará a aplicação das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para entrega do objeto nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive o preço, obedecido ao disposto no parágrafo segundo do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.6 – A contratada, quando da entrega dos produtos, a partir das requisições do Setor de Compras, deverá faturar em tantas notas fiscais quantas forem necessárias, conforme solicitação da administração pública, a fim de permitir o pagamento por diferentes fontes de recurso.

9.7 – É dever da Contratada comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de previa comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela;



9.8 - Qualquer entendimento entre a Contratante e a Contratada será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais;

9.9 - A estimativa de consumo acima mencionada, é meramente referencial e representa apenas uma projeção, podendo variar conforme os períodos de plenas atividades da Instituição e, não representa de forma alguma, garantia de aquisição total ou parcial, ou, ainda, a obrigatoriedade de pagamento por parte do Contratante, sendo que o fornecimento será efetuado na medida da necessidade do Contratante;

9.10 – O contrato, poderá ser alterado ou suprimido, nos casos especificados no artigo 65 da Lei Federal nº8666/93, no interesse da Administração, com a apresentação dos fundamentos e justificativas, devendo ser formalizado mediante termo aditivo, dentro dos preceitos e limites impostos pela Lei Federal nº8666/93.

9.11 - O prazo previsto para a duração desta contratação é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

9.12 - Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens próprias, individuais e lacradas pelo fabricante, a qualidade dos mesmos serão conferidos no ato da entrega, pelo responsável do recebimento.

9.13 - Caso as informações referentes a marca, tamanho/medidas, especificações, quantidade e validade não estejam estampadas no próprio produto, estas deverão constar na embalagem original do fabricante;

9.14 - A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

9.15 - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital de Licitação, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora da Ata para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis

9.16 – As peças ao serem trocadas, deverá ter garantia mínima de um ano, contados do recebimento do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

10.0 - DAS PARTES:

Contratante:

a - Efetuar o recebimento e avaliação dos produtos, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado.

b) -Comunicar imediatamente à **CONTRATADA**, quando da inspeção dos produtos, estes apresentarem qualquer irregularidade.

c) - Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas no Edital.

d) - Fiscalizar a entrega dos produtos contratados, aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

e) - Recusar todos os produtos que não estiverem compatíveis com as especificações constantes do Edital

Contratada:



Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete à Contratada:

- a) - Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos objeto da Licitação.
- b) - Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos produtos, incluídos aí, frete, distribuição, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais e outros inerentes à comercialização.
- c) - Prestar o fornecimento dos produtos, objeto da Licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos.
- d) - Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento.
- e) - Fornecer os produtos em conformidade com as solicitações do Município Contratante.
- f) - Responsabilizar-se pela segurança do transporte, bem como pela qualidade dos produtos oferecidos, atentando para as especificações técnicas exigíveis.
- g) - Atentar para as normas de segurança vigentes, quando do fornecimento.
- h) - Substituir, imediatamente, o produto rejeitado por não estar de acordo com o especificado, isso sem nenhum ônus para o Município Contratante.
- i) - Obedecer todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, partes integrantes da Licitação.
- j) - Emitir fatura para cada Ordem de Compra recebida, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.
- k) - Cumprir o prazo e horários de entrega pactuado.
- l) - Substituir, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, todos os produtos entregues fora das especificações, com data de validade expirada ou com quaisquer outras irregularidades.
- m) - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados pela falta e/ou baixa qualidade dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração do Município de Senador Firmino poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) - advertência;
- b) - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Senador Firmino, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração do Município de Senador Firmino pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.2- Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração do Município de Senador Firmino, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a contratada que:

a) - ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

b) - não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) - comportar-se de modo inidôneo;

d) - fizer declaração falsa;

e) - cometer fraude fiscal;

f) - falhar ou fraudar na execução do fornecimento

11.3 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

a) - pelo fornecimento, desconforme com o especificado e aceito;

b) - pela não substituição, no prazo estipulado, do bem recusado pela Prefeitura Municipal;

c) - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos no Pregão.

11.4- Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Senador Firmino e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.5- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Município de Senador Firmino, em relação a um dos eventos mencionados no Edital, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.6- As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Senador Firmino, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.7- Todos os participantes do Certame estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro: “Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência”.

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.”

118- Por prática de atos ilícitos, nocivos ao Pregão será aplicada suspensão do direito de licitar com o Município por período estipulado no devido processo administrativo.



11.9- As multas previstas podem ser cumulativas com as demais sanções, conforme previsto no inciso VII do art. 55, c/c parágrafo 2º do art. 87 da lei 8.666/93.

11.10- A intimação dos despachos de abertura de prazos para apresentação de defesa prévia de aplicação das penalidades, acima mencionadas, será publicada no Jornal Minas Gerais.

11.11 - Vinculam-se a Administração e às licitantes as condições deste edital, bem como as cláusulas do contrato a ser assinado;

11.12 - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem o Contratado da plena execução dos serviços contratados.

11.13- As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A critério da Prefeitura Municipal de Senador Firmino-MG, mediante despacho fundamentado da autoridade competente, a presente licitação poderá ser suspensa, transferida, revogada e anulada no todo ou em parte, ter as quantidades de seu objeto diminuídas ou aumentadas, sem que, por qualquer desses motivos, possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações.

12.2 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino, excluído qualquer outro por mais privilegiado que se possa traduzir.

E, por estarem justas as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Senador Firmino, 31 de maio de 2019


ANTONIO DONIZETI DURSO

Prefeito Municipal

Contratante


COPY IMPRESS COPIADORA LTDA LTDA

Lenícia Maria Fonseca de Souza

Contratada

Testemunhas:


Laís da Silva Mendes
CPF: 121.417.846-46


Rayla Moreira Fernandes Guimarães
CPF: 105.279.466-13

